



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9173 , DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre a movimentação orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, considerando o que dispõem as Leis Federais nºs 8742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - O titular da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER fica autorizado a movimentar, orçamentária e financeiramente, os recursos alocados na Lei nº 878, de 31 de dezembro de 1999, na Unidade 11.12 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e na Unidade 11.13 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, em conformidade ao Anexo I, do Decreto nº 8988, de 11 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - O gestor dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto apresentará, mensalmente, os balancetes das contas e, ao final do exercício, o Balanço Geral e Relatório Circunstanciado das atividades e metas cumpridas, ao ordenador de despesas da Unidade Orçamentária 11.00 – Governadoria, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 12 de julho de 1996, do Tribunal de Contas do Estado.



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.312, DE 21 DE ABRIL DE 2000

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação (PROEX) para o exercício de 2000, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.312, de 21 de abril de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 12.312, de 21 de abril de 2000, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação (PROEX) para o exercício de 2000, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.312, de 21 de abril de 2000.

Art. 2º - O presente Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação (PROEX) para o exercício de 2000, aprovado pelo Decreto nº 12.312, de 21 de abril de 2000, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.mt.gov.br.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2000, 112º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador